



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º

= L E I Nº 751/62 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, usan-
do de suas atribuições, faz saber -
que a Câmara Municipal decretou e -
êle sanciona e promulga a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a conceder à viúva do ex-servidor municipal Militão Mar-
ques, uma pensão na base de $2/3$ sobre o salário-mínimo, e en-
quanto perdurar o estado de viuvez da beneficiada.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a
execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabi-
lidade, um crédito especial de Cr. \$ 105.000,00.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-
á com a anulação parcial da verba 8-81-1 - b) do orçamento vi-
gente.

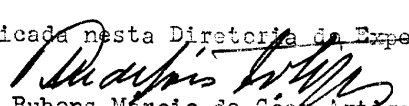
Artigo 3º - Os benefícios desta lei se aplicam -
a partir da data do falecimento do ex-servidor Militão Marques.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de maio de 1962


Dr. Rafael Paes de Barros.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra ..-


Rubens Marcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente.-

s.m/..-